



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de prestação de serviço específico de **SERVIÇOS GRÁFICOS** para compor a produção e realização dos eventos componente do Calendário de Eventos 2022 do município de Carmo.

2. CALENDÁRIO DE EVENTOS 2022:

SEQ	MES	EVENTO DATA	DATA
I	JUNHO	FESTA DO BAIRRO INFLUÊNCIA	25 e 26
II	JULHO	FESTIVAL DE INVERNO	08, 09, 10 14, 15, 16, 17
III	AGOSTO	FESTIVAL DA CANÇÃO EVANGÉLICA	20 e 21
IV	SETEMBRO	FESTA DE PORTO VELHO DO CUNHA	15, 16, 17 e 18
		MOTO ROCK CARMO	30
V	OUTUBRO	MOTO ROCK CARMO	01
		ENCONTRO DOS VEÍCULOS ANTIGOS	24
		DIA DAS CRIANÇAS	12



		FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DA CIDADE DO CARMO-RJ	13, 14, 15, e 16
VI	NOVEMBRO	LAVAGEM DA LADEIRA DE PEDRA NATAL DE LUZ	19 e 20 02
VII	DEZEMBRO	DIA DA BÍBLIA REIVEILLOW	11 31 e 01

A presente licitação tem por objeto contratação para prestação de serviço específico, para compor a produção e realização de todos os eventos conforme relacionados no Calendário de Eventos 2022 do município de Carmo-RJ. Sabemos que no ano de 2021 com a Pandemia Covid 19, todos os eventos foram suspensos, porém com a flexibilização e a campanha de vacinação contra a covid 19 realizada com devido controle, monitoramento e contribuição ativa da população municipal no que se refere aos cuidados básicos de proteção o uso de máscaras e utilização de álcool 70" em locais públicos e comercial, acreditamos que será possível a realização de todos os eventos relacionados no Calendário de 2022 no município de Carmo-RJ.

Reforçando que todos os eventos serão realizados com o objetivo principal de promover através de festividade municipal para divulgar e alavancar o turismo municipal e/o que se propõe a justificativa deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

O município de Carmo, localizado na região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, população estimada de 19.161 habitantes com peculiaridade de grande potencial turístico e destino indutor do turismo entre os municípios que compõe sua região, é supra privilegiado nos seus limites por municípios que tem à preservação da maior parte do cenário colonial, ecológico e religioso conforme informações extraídas do Livro *Um Século de História Carmense*, que foi editado no ano de 1977, no Centenário da Matriz de Nossa Senhora do Carmo, o povoamento inicial do Carmo teria sido em torno da primeira igreja matriz: *Iniciamos a história da igreja de Nossa Senhora do Carmo, citando as datas de 26, 27, 28 e 29 de maio de 1832, quando os primeiros colonos realizaram um roçado e uma derrubada, preparando o local para edificação da capela do Arraial de nossa Senhora do Carmo, no morro da Samambaia. Nascia ali o núcleo central, do que seria mais tarde a Cidade do Carmo com características e pontos turísticos evidenciados no Estado do Rio de Janeiro e de reconhecimento nacional e internacional formando um núcleo urbano bastante agradável e a associação do relevo acidentado com a rede hidrográfica variada e dotada, o município de inúmeras cachoeiras, quedas d'águas e localizado no norte do estado a 197 km da capital do Rio de Janeiro, na divisa do município de Além Paraíba(MG), tendo como*



referência o Rio Paraíba do Sul, vasta região preservada pela Área de Proteção Ambiental (IBAMA). Conjunto a esses aspectos o município possui também um calendário de eventos tradicionais que ocorrem no decorrer do ano em anexo.

Contudo, é notória a importância do turismo nos dias atuais para o fortalecimento da economia, não só para as cidades turísticas como também para aquelas cidades que promovem eventos para incrementar a economia, ou seja, usando os eventos para gerar receitas para a localidade. O número de pessoas que viajam para participar de eventos só vem aumentando a cada dia. Os eventos são responsáveis por desenvolver e divulgar o município sendo utilizado para a estabilização econômica, além da amenização da sazonalidade. São muitas as cidades interioranas que investem nessa segmentação visando atrair visitantes, gerando assim lucros, e incrementos para a economia da cidade, além de projetar a imagem do destino para outras regiões. A atividade é vista como principal aliada para desenvolver e projetar a cidade e seus atrativos culturais, comerciais e naturais, objetivando atrair visitantes para o município, visando assim à geração de receita, e desenvolvimento econômico e social.

É de grande importância para o município de Carmo, ter um calendário de eventos atual, tradicional, bem definido e divulgado para garantir o fluxo de turistas no decorrer de todas as épocas do ano, onde se encontram especificados no item 2 deste Termo de Referência.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo entende ser de fundamental importância da contratação de firma específica para a ornamentação e produção conforme a característica dos eventos municipais que ocorrerão no decorrer do corrente ano.

Ressaltamos a importância da realização de todos esses eventos para o ano de 2022, visto que devido a Pandemia Covid 19, o município não pode realizar os eventos descritos no Calendário 2021. Mas mediante índice de vacinação bem sucedido da Campanha Municipal de Vacina Covid 19, conforme informações diárias no site <https://www.carmo.rj.gov.br> a população vacinada até a presente data é de D1: 78,14%, D2: 64,15% e DR/DA: 5,39% (Data de inform. 29/10/2021) e intensifica constantemente através da Secretaria Municipal de Saúde uma campanha de conscientização dos protocolos de segurança para o controle da Pandemia local.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo entende que é de fundamental importância contratação da prestação do serviço específico conforme descrito na requisição em anexo, para realização dos eventos que será de suma importância para promover a festividade e comercialização local.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 – FESTA DO BAIRRO INFLUÊNCIA

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02



4.2 – FESTIVAL DE INVERNO

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
	BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01

4.3 – FESTIVAL DA CANÇÃO EVANGÉLICA

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02

4.4- FESTA DE PORTO VELHO DA CUNHA

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02

4.5 – MOTO ROCK CARMO

Item Nº:	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
	BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01



4.6 – FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DA CIDADE DO CARMO-RJ

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01

4.7 – LAVAGEM DA LADEIRA DE PEDRA

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01

4.8 – NATAL DE LUZ

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01

4.9 – REVEILLOW

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
BANNER (LONA) 2.00 X 1.45	UNIDADE	02
BANNER (LONA) 7.00 METROS COMPRIMENTO X 2.00 METROS DE LARGURA	UNIDADE	01



5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante.

A Secretaria requisitante avisará a empresa com 02 (dois) dias de antecedência de cada evento, e a contratada executará os serviços após a expedição da Ordem de Serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

A vigência do presente contrato será conforme descrito Termo de Referência, tendo como início a data de assinatura deste contrato, que representa a data de início de prestação dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A licitante vencedora deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsáveis por qualquer dano ou ônus decorrentes.

A licitante vencedora deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção de pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de refeições, lanches, refrigerantes, transporte e hospedagem a todos os integrantes da equipe, ficando desde já desobrigada a contratante destas despesas ou quaisquer outras oriunda desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em contrato.

Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes.

Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Responsabilizar-se conter material adequado para execução dos serviços com a respectiva necessidade apresentada na execução do serviço bem como a utilização de máquina, equipamentos e utensílios.

Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhistas e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.



Os serviços serão vistoriados durante a execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá realizar o pagamento dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

08. FISCALIZAÇÃO:

O responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e prestação de serviço será o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitindo por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestação de serviços ou fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATANTE deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme o art. 55, XIII da Lei 8.666/93:

Certidão de Regularidade com INSS;

Certidão de Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



A nota Fiscal deverá chegar ao Controle Interno devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou servidor responsável designado para tal, com carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo cumprimento dos serviços, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

Após a atestação das Notas Fiscais, estas deverão ser encaminhadas para a conferência pelo Controle Interno, que terá prazo de 30 (trinta) dias para a sua verificação, contado da entrega da nota, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

O pagamento será realizado com a entrega integral da nota de empenho emitida pela Contabilidade.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no que se refere à Habilitação e qualificação exigida na licitação.

A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento.

Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização dos serviços ora contratados, incidirão multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura.

Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Os preços estabelecidos no contrato serão reajustados nos casos previstos em Lei. O valor será corrigido pelo índice de inflação com base no IPCA ou índice vigente que venha a substituí-lo.

O cronograma de desembolso máximo por período não se aplica ao presente, que será pago em parcela única.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, até a data de execução dos serviços,

Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90).

12. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme o art. 73 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90), os serviços serão recebidos: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escritas do contratado;

Definitivamente, por seu servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69.



13. SANÇÕES E PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – Advertência;

II – Multa (s);

III – Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciadas limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declarar de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segunda a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade se não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no EDITAL;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

14. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**INDÚSTRIA
COMÉRCIO e
TURISMO**

Este Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao EDITAL, sendo, ainda, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, localizado à Praça Getúlio Vargas, Centro, Carmo, CEP: 28640-000, no horário compreendido entre 09:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Para julgar as propostas, o critério adotado é o de MENOR PREÇO de cada proposta.

16. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

A habilitação jurídica, qualificação Econômica- Financeira e a Regularidade Fiscal e Trabalhista serão detalhados no Edital, de competência da Comissão Permanente de Licitação e Compras.

17. DOS PREÇOS ESTIMADOS:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

18. RESPONSÁVEL PELO PROJETO - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Carmo, RJ 24 de maio de 2022

PAULO CESAR CORDOIEIRO PERRUT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Port. 007/2021.

MUNICÍPIO DO CARMO
PAULO CESAR C. PERRUT
Sec. Mus. de Indústria, Com. e Turismo
Port. n.º 007/2021